



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 702

Autoriza a aquisição de livros para a Biblioteca Municipal

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a adquirir livros para a Biblioteca Municipal, mediante concorrência administrativa, podendo dispender até a importância de Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 9 de novembro de 1959.


Resk Frayha
Prefeito Municipal em exercício